



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 40

De 30 de abril de 1949

Dispõe sôbre o aumento das tarifas de serviço telefônico.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 28 de abril de 1949, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica autorizado o aumento de 20% (vinte por cento) nas tarifas dos serviços telefônicos locais, da Companhia Telefonica Brasileira, de acôrdo com os despachos do Senhor Presidente da República, de 17 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano, que aprovou essa percentagem, como básica para o aumento.-

Artigo 2º - O produto dêsse acréscimo destina-se exclusivamente a atender à melhoria dos salários dos empregados dessa Companhia no serviço local, legalmente acordado entre êles e ela.-

Artigo 3º - O aumento vigorará a partir de 1º de abril do corrente ano.-

Artigo 4º - A Companhia demonstrará perante a Prefeitura para a verificação mensal, dentro de noventa dias, quais as importâncias produzidas pelos aumentos cobrados e sua aplicação.-

Artigo 5º - Os eventuais superávits, logo que verificados, serão depositados em conta especial, no Banco do Brasil, para ampliação, pelos institutos seguradores, dos seus serviços médicos, ficando entendido que o aumento das tarifas destina-se exclusivamente à melhoria das condições dos trabalhadores.-

Artigo 6º - Verificados superávits, o Prefeito expedirá ato baixando as tarifas, na devida proporção.-

Artigo 7º - O Prefeito Municipal poderá solicitar à Inspeção dos Serviços Públicos, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, como órgão competente do Estado - artigo 62 da Lei Orgânica - a devida assistência para a verificação a que se refere o artigo 4º, dada a conexão do serviço municipal com o intermunicipal, que a ela compete.-

*Autor. Prefeitura  
Proj. Lei 8/49  
Proc. 15/49*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 30 (trinta) de abril de 1949 (mil, novecentos e quarenta e nove).-

(a) ENGEº JOSÉ DOS SANTOS  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS  
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-